

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 16/2006 (2.ª série) — AP. — Dando cumprimento ao disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal da Lourinhã adjudicou no ano de 2005 as seguintes obras:

Designação da obra	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Entidade adjudicatária
Aplicação de asfalto na EN 247-1	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	146 564	CONSTRADAS, S. A.
Aplicação de asfalto nas freguesias de Moledo, Atalaia, Vimeiro e Ribamar.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	115 609,71	CMPR, L. ^{da}
Aplicação de asfalto nas freguesias de Marteleira, Miragaia, Santa Bárbara e Lourinhã.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	124 857,56	CMPR, L. ^{da}
Aplicação de pedra no parque de estacionamento da praia A. Branca.	Ajuste directo	24 505	Paulo José Reis Duarte.
Arranjo exterior do Jardim de Nossa Senhora dos Anjos.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	144 923,24	Amador, L. ^{da}
Beneficiação das instalações sanitárias na Escola Básica de Ribeira de Palheiros.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	80 732,95	Torres Martins & Franca, L. ^{da}
Execução de muros de suporte na Escola de Casal Novo.	Ajuste directo	67 365,68	Nogueira & Matias, L. ^{da}
Execução de trabalhos na Escola de Ribeira de Palheiros.	Ajuste directo	17 323,37	Torres Martins & Franca, L. ^{da}
Obras no parque infantil do Parque Urbano da Várzea.	Ajuste directo	16 648,80	António Bonifácio & Filhos, L. ^{da}
Piscinas municipais — alteração do vão de entrada principal.	Ajuste directo	69 115,20	Faustino & Ferreira, L. ^{da}
Reforço de abastecimento de água na Avenida de Moçambique.	Ajuste directo	21 840	Francisco Ribeiro Ramos, Const., L. ^{da}
Saneamento básico no cruzamento de Miragaia.	Ajuste directo	16 076,82	Construções Pragosa, S. A.
Saneamento doméstico na zona da plataforma da EN 361 — Montes Claros.	Ajuste directo	118 796,90	Construções Pragosa, S. A.
Saneamento doméstico na zona da plataforma da EN 361 — Moita dos Ferreiros.	Ajuste directo	124 297,19	Construções Pragosa, S. A.

15 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

Aviso n.º 1236/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos paços do município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

14 de Março de 2006. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António Costa Tomé*.

Artigo 2.º

Constituição e composição da Assembleia

1 — A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo e é composta pelos 39 membros eleitos pelo colégio eleitoral do município e pelos 38 presidentes das juntas de freguesia.

2 — Nas sessões da Assembleia Municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para a Assembleia de Freguesia, mesmo que estas não estejam instaladas nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 1237/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou, por unanimidade, na sua sessão extraordinária no dia 28 de Novembro de 2005, com as alterações introduzidas em sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 2006, o novo Regimento da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros.

17 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Beraldo José Vilarinho Pinto*.

Regimento da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros

CAPÍTULO I

Natureza e competências da Assembleia

Artigo 1.º

Natureza

A Assembleia Municipal é, além da Câmara Municipal, o órgão representativo do município de Macedo de Cavaleiros, nos termos do artigo 250.º da Constituição da República.

CAPÍTULO II

Membros da Assembleia Municipal

SECÇÃO I

Mandato

Artigo 3.º

Natureza e âmbito do mandato

Os deputados municipais representam os cidadãos residentes na área do município e constituem-se no dever de promover o bem-estar da sua população e o progresso e desenvolvimento da sua região, no respeito pela Constituição e pela lei.

Artigo 4.º

Duração

O mandato inicia-se com a instalação da Assembleia e cessa com a instalação da Assembleia subsequente, sem prejuízo da cessação individual do mandato prevista nos artigos 8.º e 9.º deste Regimento.

Artigo 5.º

Convocação e instalação da Assembleia

1 — Compete ao presidente da Assembleia Municipal cessante proceder à convocação dos eleitos para o acto de instalação dos órgãos da autarquia, que deve ser conjunto e sucessivo.